



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



CONTRATO Nº 20190094/2019

O(A) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRV. BELÉM Nº 768, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.483.944/0001-49, representado pelo(a) Sr.(a) JULIANA ROSA BERTOL DA SILVA, AUTORIDADE COMPETENTE, portador do CPF nº 784.766.402-00, residente na RUA SANTO ANTONIO, 972, e de outro lado a firma POSTO DE MOLAS MECANICA E TORNEARIA SAO COSME LTDA EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.012.458/0001-11, estabelecida à AVENIDA DR ISAIAS PINHEIRO Nº 731, BELA VISTA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MAURILIO ROBERTO CALDEIRA, residente na AVENIDA ISAIAS PINHEIRO ANTUNES, BELA VISTA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 301.716.521-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 19/2019-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ONIBUS E CAMINHÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010151	CRUZETA MB608/2217 512213X CRUZETAQ MB608/2217 512213X	UNIDADE	7,00	54,000	378,00
010189	CRUZETA MB914/1114 CRUZETA MBMB914/1114	UNIDADE	7,00	47,000	329,00
010197	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO - MB 2217/2318 EXT	UNIDADE	15,00	124,000	1.860,00
010209	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO - MB 2217/2318 EXT	UNIDADE	10,00	10,500	105,00
010215	COXIM RADIADOR MB TODOS	UNIDADE	10,00	54,000	540,00
010222	COXIM D. MOTOR MB 1313/2213	UNIDADE	10,00	47,900	479,00
010224	COXIM D/T. MOTOR 1111/1113	UNIDADE	10,00	51,000	510,00
010228	COXIM CABINE TRAZEIRA VW 12170/26310	UNIDADE	7,00	40,000	280,00
010237	COXIM DA CABINE DIANTEIRA MB 1113/2213	UNIDADE	25,00	1,900	47,50
010242	PARAFUSO TR. COXIM CABINE VW TODOS	UNIDADE	7,00	18,000	126,00
010245	COXIM CAMBIO	UNIDADE	7,00	59,000	413,00
010251	REFIL ROLAMENTO CARDAN MB 1113/2213 40MM	UNIDADE	7,00	184,000	1.288,00
010256	SUPORTE CARDAN VW13-180/MB1215/2418 45MM	UNIDADE	7,00	150,000	1.050,00
010287	SUPORTE CARDAN VW6. 80 / 9.150 40MM	UNIDADE	10,00	77,000	770,00
010295	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO MB - 1513/2318 INT. AR	UNIDADE	10,00	83,000	830,00
010300	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO MB - 1113/1313 OLEO	UNIDADE	7,00	50,000	350,00
010305	CRUZETA MB - 1218/2318 VW	UNIDADE	5,00	67,000	335,00
010310	CRUZETA CARDANZINHO F-4000 DIANTEIRA TRACADA	UNIDADE	5,00	50,000	250,00
010335	CRUZETA MB - 709/710 SILVERADO D-20	UNIDADE	5,00	145,000	725,00
010337	AMORTECEDOR DIAN./TRAS. MB 710/912	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
010342	LONA DE FREIO - F4000 MOD. X	UNIDADE	10,00	184,000	1.840,00
010393	LONA DE FREIO TRASEIRO MB - 1625/2638/ IMP. 2831VW	UNIDADE	25,00	11,000	275,00
010400	PARAF. RODA D MB 1313/2013 22X70 CH27	UNIDADE	100,00	11,000	1.100,00

TRAV BELEM, 768 - JD EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



010403	PARAF. RODA TR VW16180/220 22X97.5	UNIDADE	100,00	2,400	240,00
	PORCA DUPLA 14MM MB				
010415	PORCA DUPLA 14MM MB	UNIDADE	250,00	0,910	227,50
	PARAF. 8X50MM MA				
010419	PARAF. 8X50MM MA	UNIDADE	250,00	3,500	875,00
	PARAF. 16X140 MM MA				
010435	PARAF. 16X140 MM MA	UNIDADE	250,00	4,000	1.000,00
	PARAF. 16X150MM MA				
010436	PARAF. 16X150MM MA	UNIDADE	250,00	0,140	35,00
	PORCA TRAV. 1/4 UNC				
010437	PORCA TRAV. 1/4 UNC	UNIDADE	250,00	0,400	100,00
	PORCA 14 MM MA				
010438	PORCA 14 MM MA	UNIDADE	250,00	0,400	100,00
	PORCA TRAV. 9/16 UNC				
010439	PORCA TRAV. 9/16 UNC	UNIDADE	250,00	0,440	110,00
	PORCA 14 MM MB				
010440	PORCA 14 MM MB	UNIDADE	250,00	0,490	122,50
	PORCA TRAV. 16MM MB				
010442	PORCA TRAV. 16MM MB	UNIDADE	250,00	1,550	387,50
	PARAF. 3/8X3/4 UNC				
010443	PARAF. 3/8X3/4 UNC	UNIDADE	15,00	9,500	142,50
	BUCHA ESTAB MB 710/914 SILENCIOSA				
010444	BUCHA ESTAB MB 710/914 SILENCIOSA	UNIDADE	7,00	14,000	98,00
	BUCHA M DIA. VW 6.90/8.150				
010447	BUCHA M DIA. VW 6.90/8.150	UNIDADE	7,00	28,000	196,00
	BUCHA M TR VW 8.140/15.180 SILENCIOSA				
010453	BUCHA M TR VW 8.140/15.180 SILENCIOSA	UNIDADE	7,00	5,860	41,02
	BUCHA M. DIA. MB LATAO				
010506	BUCHA M. DIA. MB LATAO	UNIDADE	10,00	49,000	490,00
	MOLA CUICA GRANDE ARMAE				
010507	MOLA CUICA GRANDE ARMAE	UNIDADE	10,00	7,900	79,00
	MOLA CUICA PAQUENA				
010538	MOLA CUICA PAQUENA	UNIDADE	10,00	21,000	210,00
	PISTA TR. CUB0 MB1313				
010550	PISTA TR. CUB0 MB1313	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
	BATENTE MOLA TR.				
010562	BATENTE MOLA TR.	UNIDADE	5,00	124,000	620,00
	SUPORTE M. TR/TR ESQ.				
010568	SUPORTE M. TR/TR ESQ.	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
	CANO COBRE 3/16				
010572	CANO COBRE 3/16	METRO	20,00	1,850	37,00
	MANGUEIRA RODOAR AZUL 8MM				
010577	MANGUEIRA RODOAR AZUL 8MM	UNIDADE	7,00	157,000	1.099,00
	ROLAMENTO CUB0 TR. MB 2217/2318 INT				
010587	ROLAMENTO CUB0 TR. MB 2217/2318 INT	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
	GRAMPO 3/4X82X360 D				
010589	GRAMPO 3/4X82X360 D	UNIDADE	5,00	20,000	100,00
	GRAMPO 18X72X60 D				
010593	GRAMPO 18X72X60 D	UNIDADE	5,00	9,990	49,95
	GRAMPO 9/ 16X82X180 C				
010600	GRAMPO 9/ 16X82X180 C	UNIDADE	5,00	13,000	65,00
	GRAMPO 5/ 8X82X300 D				
010603	GRAMPO 5/ 8X82X300 D	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
	GRAMPO 9/16X72X180 D				
010608	GRAMPO 9/16X72X180 D	UNIDADE	5,00	9,900	49,50
	GRAMPO 9/16X72X220 D				
010611	GRAMPO 9/16X72X220 D	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
	GRAMPO 9/16X82X220 D				
010612	GRAMPO 9/16X82X220 D	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
	GRAMPO5 /8X82X320 D				
010616	GRAMPO5 /8X82X320 D	UNIDADE	10,00	54,000	540,00
	BARRA ESTAB. MB/VW 330MM				
010623	BARRA ESTAB. MB/VW 330MM	UNIDADE	10,00	155,000	1.550,00
	MOLA D. MB OH 313/1316 71				
010627	MOLA D. MB OH 313/1316 71	UNIDADE	10,00	200,000	2.000,00
	MOLA TRAS. - 8 -140 / VW 1241				
010633	MOLA TRAS. - 8 -140 / VW 1241	UNIDADE	10,00	125,000	1.250,00
	MOLA TK 1513 CANALETA				
010635	MOLA TK 1513 CANALETA	UNIDADE	10,00	179,000	1.790,00
	MOLA TRAS. - AGRAL 5000/7000/7500				
010638	MOLA TRAS. - AGRAL 5000/7000/7500	UNIDADE	10,00	189,000	1.890,00
	MOLA DIANT. - AGRAL ADAP.				
010639	MOLA DIANT. - AGRAL ADAP.	UNIDADE	10,00	183,000	1.830,00
	MOLA TRAS. - VOLARE 8500 A8				
010650	MOLA TRAS. - VOLARE 8500 A8	UNIDADE	7,00	3,790	26,53
	PINO DE CENTRO 12X5 CB				
010651	PINO DE CENTRO 12X5 CB	UNIDADE	7,00	5,650	39,55
	PINO DE CENTRO 12X7 CA				
010654	PINO DE CENTRO 12X7 CA	UNIDADE	7,00	120,000	840,00
	CRUZETA CARDAN CARGO				
010657	CRUZETA CARDAN CARGO	UNIDADE	7,00	24,000	168,00
	GRAMPO 3/ 4X102X280 D				
010659	GRAMPO 3/ 4X102X280 D	UNIDADE	7,00	214,000	1.498,00
	COXIM TR MOTOR VW 19320 CONSTELLATION				
010661	COXIM TR MOTOR VW 19320 CONSTELLATION	UNIDADE	7,00	120,000	840,00
	AG402 MOLA TR. VOLARE 8500 A8				
010669	AG402 MOLA TR. VOLARE 8500 A8	UNIDADE	7,00	120,000	840,00
	CUICAO 30X30				
010675	CUICAO 30X30	UNIDADE	15,00	121,000	1.815,00
	PASTILHA FREIO TR. IVECO 70C16 MICROONIBUS				
010676	PASTILHA FREIO TR. IVECO 70C16 MICROONIBUS	UNIDADE	15,00	123,000	1.845,00
	PASTILHA FREIO D. IVECO 70C16 MICROONIBUS				
010723	PASTILHA FREIO D. IVECO 70C16 MICROONIBUS	UNIDADE	5,00	114,000	570,00
	SUPORTE CARDAN MB709/914 40MM				
010724	SUPORTE CARDAN MB709/914 40MM	UNIDADE	10,00	8,900	89,00
	PARAF. RODA DIAN. VOLARE A8 18X72				
010725	PARAF. RODA DIAN. VOLARE A8 18X72	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
	PARAF. RODA TRAZ. VOLARE A8 18X82				
010727	PARAF. RODA TRAZ. VOLARE A8 18X82	UNIDADE	15,00	153,000	2.295,00
	PIVO IVECO DAILY MICROONIBUS DIR/ESQ SUP/ INF				

TRAV BELEM, 768 - JD EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



010728	PIVO IVECO DAILY MICROONIBUS DIR/ESQ SUP/ INF	UNIDADE	10,00	34,000	340,00
	BUCHA BARRA IVECO 63X33MM				
010729	BUCHA BARRA IVECO 63X33MM	UNIDADE	10,00	94,000	940,00
	TERMINAL DIREÇÃO DIR VW7100/8150				
010731	TERMINAL DIREÇÃO DIR VW7100/8150	UNIDADE	10,00	58,000	580,00
	BARRA ESTAB. MB /VW 380MM				
010732	BARRA ESTAB. MB /VW 380MM	UNIDADE	15,00	20,000	300,00
	BUCHA BARRA TORÇÃO IVECO MICROONIBUS 65X38MM				
010733	BUCHA BARRA TORÇÃO IVECO MICROONIBUS 65X38MM	UNIDADE	15,00	22,000	330,00
	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA IVECO MICRRONIBUS				
010734	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA IVECO MICRRONIBUS	UNIDADE	15,00	94,000	1.410,00
	TERMINAL ESTIRANTE DIANT. IVECO MICROONIBUS				
010737	TERMINAL ESTIRANTE DIANT. IVECO MICROONIBUS	UNIDADE	10,00	94,000	940,00
	ROL. CUBO DIAN. MB 1513/2318 EXT AR				
	ROL. CUBO DIAN. MB 1513/2318 EXT AR				
010739	F07022 MOLA TR. FORD1415/1419VW	UNIDADE	7,00	153,000	1.071,00
	F07022 MOLA TR. FORD1415/1419VW				
010744	ROL. CUBO DIANT. TRAS. IVECO	UNIDADE	12,00	119,900	1.438,80
	ROL. CUBO DIANT. TRAS. IVECO				
010748	AMORT. D ONIBUS VW 13.180/15.180	UNIDADE	15,00	109,000	1.635,00
	AMORT. D ONIBUS VW 13.180/15.180				
010757	CRUZETA 2422/2626 ENTRE EIXO 5279X	UNIDADE	7,00	180,000	1.260,00
	CRUZETA 2422/2626 ENTRE EIXO 5279X				
010758	MANGUEIRA ESPIRAL 8MM	UNIDADE	7,00	1,400	9,80
	MANGUEIRA ESPIRAL 8MM				
010759	PORCA DUPLA 7/8 UNF	UNIDADE	12,00	3,200	38,40
	PORCA DUPLA 7/8 UNF				
010760	PORCA DUPLA 18MM MB	UNIDADE	12,00	1,790	21,48
	PORCA DUPLA 18MM MB				
010761	PORCA DUPLA 3/4 UNF	UNIDADE	12,00	2,650	31,80
	PORCA DUPLA 3/4 UNF				
010762	CATRACA FREIO TR. MB1924/2638 26E ESQ.	UNIDADE	7,00	115,000	805,00
	CATRACA FREIO TR. MB1924/2638 26E ESQ.				
010763	CATRACA FREIO TR. MB1924/2638 26E DIR.	UNIDADE	7,00	116,000	812,00
	CATRACA FREIO TR. MB1924/2638 26E DIR.				
010766	CATRACA FREIO TR. MB1113//1318 10E ESQ.	UNIDADE	7,00	109,000	763,00
	CATRACA FREIO TR. MB1113//1318 10E ESQ.				
010767	TERMINAL DIRECAO VO DIR. B. LONGA	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00
	TERMINAL DIRECAO VO DIR. B. LONGA				
010769	BUCHA M. DIA. VW 14.210/16220 SILENCIOSA	UNIDADE	10,00	27,000	270,00
	BUCHA M. DIA. VW 14.210/16220 SILENCIOSA				
010772	TERMINAL DIRECAO MB1113/2425 ESQ. 30MM CONE 24/26	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00
	TERMINAL DIRECAO MB1113/2425 ESQ. 30MM CONE 24/26				
010773	BUCHA M. TR.D VW 14210	UNIDADE	7,00	21,000	147,00
	BUCHA M. TR.D VW 14210				
010775	GRAMPO 3/4X82X440 D	UNIDADE	7,00	27,000	189,00
	GRAMPO 3/4X82X440 D				
010777	GRAMPO 7/8X92X400 D	UNIDADE	7,00	29,000	203,00
	GRAMPO 7/8X92X400 D				
010778	GRAMPO 18X82X320 D	UNIDADE	7,00	21,000	147,00
	GRAMPO 18X82X320 D				
010780	BALANÇA TK	UNIDADE	7,00	127,000	889,00
	BALANÇA TK				
010781	TERMINAL DIRECAO MB1113/2425 DIREITO. 30MM CONE 24/	UNIDADE	7,00	115,000	805,00
	TERMINAL DIRECAO MB1113/2425 DIREITO. 30MM CONE 24/26				
010782	BALANÇA SR RANDON 50MM ASA DELTA	UNIDADE	7,00	125,000	875,00
	BALANÇA SR RANDON 50MM ASA DELTA				
010783	BALANÇA SR GUERRA 50MM ASA DELTA	UNIDADE	7,00	127,000	889,00
	BALANÇA SR GUERRA 50MM ASA DELTA				
010784	TERMINAL DIRECAO MB1924/2635 DIREITO	UNIDADE	7,00	114,000	798,00
	TERMINAL DIRECAO MB1924/2635 DIREITO				
010786	LONA DE FREIO DIANT./TRAS. VW 12170/35300	UNIDADE	10,00	133,000	1.330,00
	LONA DE FREIO DIANT./TRAS. VW 12170/35300				
010787	TENSOR CORREIA MOTOR MB 1938/2638 LADO	UNIDADE	5,00	124,000	620,00
	TENSOR CORREIA MOTOR MB 1938/2638 LADO				
010788	LONA DE FREIO DIANT. - VW 12170/35300	UNIDADE	15,00	117,000	1.755,00
	LONA DE FREIO DIANT. - VW 12170/35300				
010791	LONA DE FREIO DIANT. VW 14140/35300	UNIDADE	15,00	107,000	1.605,00
	LONA DE FREIO DIANT. VW 14140/35300				
010794	LONA DE FREIO DIANT./TRAS. MB 1313/2638	UNIDADE	15,00	109,000	1.635,00
	LONA DE FREIO DIANT./TRAS. MB 1313/2638				
010795	LONA DE FREIO TRAS. MB 1933/2638	UNIDADE	15,00	146,000	2.190,00
	LONA DE FREIO TRAS. MB 1933/2638				
010797	REBITE LONDA DE FREIO TODOS	UNIDADE	1.500,00	0,050	75,00
	REBITE LONDA DE FREIO TODOS				
010803	OLEO FREIO DOT4	UNIDADE	20,00	17,000	340,00
	OLEO FREIO DOT4				
010818	PINO DA BUCHA TIR. SC 112/113 74MM	UNIDADE	7,00	123,000	861,00
	PINO DA BUCHA TIR. SC 112/113 74MM				
010820	PINO DA BUCHA TIR. MB 2638 108MM	UNIDADE	7,00	153,000	1.071,00
	PINO DA BUCHA TIR. MB 2638 108MM				
010822	PINO DA BUCHA TIR. VW 24-220/24250	UNIDADE	7,00	130,000	910,00
	PINO DA BUCHA TIR. VW 24-220/24250				
010823	PINO DA MOLA DIANT./TRAS. FORD/VW CURTO	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
	PINO DA MOLA DIANT./TRAS. FORD/VW CURTO				
010825	COLA SILICONE CINZA ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	15,00	8,000	120,00
	COLA SILICONE CINZA ALTA TEMPERATURA				
010832	REP. CABECOTE COMPRESSOR HOLSET VW APOS 93	UNIDADE	5,00	117,000	585,00
	REP. CABECOTE COMPRESSOR HOLSET VW APOS 93				
010834	MOLA LISA 3.1/2X3/4X150	UNIDADE	7,00	153,000	1.071,00
	MOLA LISA 3.1/2X3/4X150				
010840	MOLA LISA 3.1/2X3/4X130	UNIDADE	7,00	123,000	861,00
	MOLA LISA 3.1/2X3/4X130				
010842	MOLA LISA 3.1/2X7/16X140	UNIDADE	7,00	130,000	910,00
	MOLA LISA 3.1/2X7/16X140				
010887	MOLA LISA 3.1/2X7/16X130	UNIDADE	7,00	117,000	819,00
	MOLA LISA 3.1/2X7/16X130				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



010889	MOLA LISA 3.1/2X7/16X120	UNIDADE	7,00	114,000	798,00
010892	MOLA LISA 3.1/2X7/16X120	UNIDADE	7,00	157,000	1.099,00
010896	MB1203 MOLA D. MB LK. 2423/2428 2001.	UNIDADE	7,00	117,000	819,00
010900	MB2083 MOLA D.MB L. 1313/1314	UNIDADE	7,00	156,000	1.092,00
010904	MB614 MOLA D. MB 2414/2418 95.	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
010907	MB614 MOLA D. MB 2414/2418 95.	UNIDADE	5,00	153,000	765,00
010910	PARAFUSO DA RODA DIANT. VW/FORD 20x92 CH30 OSCILANTE	UNIDADE	7,00	153,000	1.071,00
010918	PARAFUSO DA RODA DIANT. VW/FORD 20x92 CH30 OSCILANTE	UNIDADE	7,00	127,000	889,00
010923	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MB 709/1938 (LNG)	UNIDADE	7,00	170,000	1.190,00
010924	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MB 709/1938 (LNG)	UNIDADE	7,00	180,000	1.260,00
010980	PARAFUSO 10x20MM MA	UNIDADE	250,00	0,610	152,50
010981	PARAFUSO 10x20MM MA	UNIDADE	15,00	5,000	75,00
010983	PORCA DA RODA MB 22MM CHAV. 30	UNIDADE	7,00	172,000	1.204,00
010985	PORCA DA RODA MB 22MM CHAV. 30	UNIDADE	250,00	0,800	200,00
010986	F06272 MOLA MOLA D. FORD.1313/26310	UNIDADE	250,00	1,090	272,50
010988	F06272 MOLA MOLA D. FORD.1313/26310	UNIDADE	250,00	1,210	302,50
010989	PARAFUSO 10x70MM MA	UNIDADE	250,00	2,340	585,00
010991	PARAFUSO 12x50MM MA	UNIDADE	250,00	2,890	722,50
010992	PARAFUSO 12x50MM MA	UNIDADE	250,00	5,960	1.490,00
010995	PARAFUSO 14x50MM MB	UNIDADE	7,00	127,000	889,00
010997	PARAFUSO 14x50MM MB	UNIDADE	5,00	123,000	615,00
010999	PARAFUSO 18x50MM MA	UNIDADE	5,00	118,000	590,00
011000	PARAFUSO 18x50MM MA	UNIDADE	5,00	104,000	520,00
011001	F0382 MOLA D. FORD 2422/2425	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
011002	F0382 MOLA D. FORD 2422/2425	UNIDADE	4,00	120,000	480,00
011003	F06274 MOLA D. FORD 1313/26310	UNIDADE	4,00	130,000	520,00
011004	F06274 MOLA D. FORD 1313/26310	UNIDADE	4,00	127,000	508,00
011005	VW22A MOLA D. VW 6.80/7.110	UNIDADE	4,00	130,000	520,00
011006	VW22A MOLA D. VW 6.80/7.110	UNIDADE	5,00	135,000	675,00
011007	F065711 MOLA TR. FORD. 1514/1517 TIRANTE	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
011008	F065711 MOLA TR. FORD. 1514/1517 TIRANTE	UNIDADE	7,00	9,600	67,20
011009	F07871 MOLA FORD 1215/VW2140	UNIDADE	250,00	0,640	160,00
011010	F07871 MOLA FORD 1215/VW2140	UNIDADE	5,00	211,000	1.055,00
011011	MOLA LISA 80X12/160	UNIDADE	5,00	5,890	29,45
011012	MOLA LISA 80X12/160	UNIDADE	5,00	183,000	915,00
011013	MOLA LISA 80X12/140	UNIDADE	7,00	123,000	861,00
011014	MOLA LISA 80X12/140	UNIDADE	2,00	457,000	914,00
011015	ABRAC. MOLE30 100X150	UNIDADE	7,00	97,000	679,00
011016	ABRAC. MOLE30 100X150	UNIDADE	7,00	156,000	1.092,00
011017	PINO CENTRO 12X12 CB	UNIDADE	5,00	216,000	1.080,00
011018	PINO CENTRO 12X12 CB	UNIDADE	7,00	153,000	1.071,00
011019	PORCA 9/16 UNF	UNIDADE	10,00	123,000	1.230,00
011020	PORCA 9/16 UNF	UNIDADE	5,00	126,000	630,00
011021	CRUZETA VW 24220/2630 ENTRE - EIXO	UNIDADE	250,00	3,790	947,50
011022	CRUZETA VW 24220/2630 ENTRE - EIXO	UNIDADE	5,00	208,000	1.040,00
011023	CABO DE AÇO 3/8	UNIDADE	7,00	164,000	1.148,00
011024	CABO DE AÇO 3/8	UNIDADE	7,00	119,000	833,00
011025	VW1277 MOLA TIRADENTE VW / FORD	UNIDADE	7,00	11,800	82,60
011026	VW1277 MOLA TIRADENTE VW / FORD	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
011027	AMORT. D. MB 1313 / 1929 COFAP	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
011028	AMORT. D. MB 1313 / 1929 COFAP	UNIDADE	7,00	10,000	100,00
011029	TAMBOR FREIO TR. MB 1313/1519/2423	UNIDADE	7,00	10,000	100,00
011030	TAMBOR FREIO TR. MB 1313/1519/2423	UNIDADE	7,00	10,000	100,00
011031	CORREIA ALT. GIR 9PK1680	UNIDADE	7,00	10,000	100,00
011032	CORREIA ALT. GIR 9PK1680	UNIDADE	7,00	10,000	100,00
011033	VAL. RELE KNORR MODERNA	UNIDADE	7,00	10,000	100,00
011034	VAL. RELE KNORR MODERNA	UNIDADE	7,00	10,000	100,00
011035	TERMINAL YORK VW 2320/26300 5279X	UNIDADE	5,00	10,000	100,00
011036	TERMINAL YORK VW 2320/26300 5279X	UNIDADE	5,00	10,000	100,00
011037	VAL. SELENOIDE FREIO MOTOR MB 3/2 VIAS 12V (LNG)	UNIDADE	7,00	10,000	100,00
011038	VAL. SELENOIDE FREIO MOTOR MB 3/2 VIAS 12V (LNG)	UNIDADE	7,00	10,000	100,00
011039	ROL. CUBO DIANT VW 16-220/26-260 EXT	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
011040	ROL. CUBO DIANT VW 16-220/26-260 EXT	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
011041	FECHADORA CABINE VW CARGO FORD GERAL	UNIDADE	5,00	10,000	100,00
011042	FECHADORA CABINE VW CARGO FORD GERAL	UNIDADE	5,00	10,000	100,00
011043	PARAF. 16X110MA	UNIDADE	250,00	3,790	947,50
011044	PARAF. 16X110MA	UNIDADE	5,00	208,000	1.040,00
011045	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM GARGO	UNIDADE	5,00	208,000	1.040,00
011046	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM GARGO	UNIDADE	5,00	208,000	1.040,00
011047	VAL. REGULADA PRESSAO	UNIDADE	7,00	164,000	1.148,00
011048	VAL. REGULADA PRESSAO	UNIDADE	7,00	164,000	1.148,00
011049	MOLA LISA 3.1/2X3/8X180	UNIDADE	7,00	119,000	833,00
011050	MOLA LISA 3.1/2X3/8X180	UNIDADE	7,00	119,000	833,00
011051	PINO BUCHA TIRANTE SUSPENSE VW/FO/ VL	UNIDADE	7,00	11,800	82,60
011052	PINO BUCHA TIRANTE SUSPENSE VW/FO/ VL	UNIDADE	7,00	11,800	82,60
011053	PARAFUSO V VM /VW	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
011054	PARAFUSO V VM /VW	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
011055	BUCHA TIRANTE SUSPENSYS VW/ FO	UNIDADE	10,00	10,000	100,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



011043	BUCHA TIRANTE SUSPENSYS VW/ FO	UNIDADE	7,00	28,000	196,00
	GRAMPO 7 /8X82X480 D				
011045	GRAMPO 7 /8X82X480 D	UNIDADE	10,00	123,000	1.230,00
	TR611 MOLA TRUCK GUERRA				
011047	TR611 MOLA TRUCK GUERRA	UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00
	ROL. PINHAO FORD/VW/MB 807046/807010				
011048	ROL. PINHAO FORD/VW/MB 807046/807010	UNIDADE	7,00	79,000	553,00
	REP. VALV. RELE WBACO				
011049	REP. VALV. RELE WBACO	UNIDADE	7,00	53,000	371,00
	DESILIZANTE MOLA TRAS. FO/VW				
011050	DESILIZANTE MOLA TRAS. FO/VW	UNIDADE	4,00	124,000	496,00
011051	REP. VALVULA APU 6 CIRCUITO KNORR GLOBAL	UNIDADE	7,00	109,000	763,00
	VW4.6 MOLA TRAS. VW 3X5/8 OLHAL 38MM				
	VW4.6 MOLA TRAS. VW 3X5/8 OLHAL 38MM				
011052	PORCA TRAV. 10MM MA	UNIDADE	250,00	0,390	97,50
	PORCA TRAV. 10MM MA				
011053	PORCA TRAV. 12M MB	UNIDADE	250,00	0,640	160,00
	PORCA TRAV. 12M MB				
011054	PORCA TRAV. 12MM MA	UNIDADE	250,00	0,740	185,00
	PORCA TRAV. 12MM MA				
011055	PORCA TRAV. 5/16MM MA	UNIDADE	250,00	0,500	125,00
	PORCA TRAV. 5/16MM MA				
011056	PORCA TRAV. 18MM MA	UNIDADE	250,00	1,270	317,50
	PORCA TRAV. 18MM MA				
011057	PORCA CASTELO 1.1/2 UNF	UNIDADE	250,00	3,500	875,00
	PORCA CASTELO 1.1/2 UNF				
011058	ARRUELA LISA 5MM	UNIDADE	250,00	0,100	25,00
	ARRUELA LISA 5MM				
011059	ARRUELA LISA 10 MM	UNIDADE	250,00	0,150	37,50
	ARRUELA LISA 10 MM				
011060	ARRUELA LISA 1/2	UNIDADE	250,00	0,200	50,00
	ARRUELA LISA 1/2				
011061	ARRUELA LISA 5/8	UNIDADE	250,00	0,350	87,50
	ARRUELA LISA 5/8				
011062	GRAMPO 3/ 4X102X240 D	UNIDADE	7,00	21,000	147,00
	GRAMPO 3/ 4X102X240 D				
011063	GRAMPO5/X72X220 D	UNIDADE	7,00	20,000	140,00
	GRAMPO5/X72X220 D				
011457	REP. MANETE 3 SAIDAS MB/VW	UNIDADE	5,00	57,000	285,00
	REP. MANETE 3 SAIDAS MB/VW				
011468	REP. SERVO EMBREAGEM MB 2628 VW WABCO	UNIDADE	7,00	146,000	1.022,00
	REP. SERVO EMBREAGEM MB 2628 VW WABCO				
011478	REP. VAL REGULADORA PRESSAO AR APU WABCO	UNIDADE	5,00	123,000	615,00
	REP. VAL REGULADORA PRESSAO AR APU WABCO				
011481	REP. VAL RELE 4 CIRCUITO	UNIDADE	5,00	73,000	365,00
	REP. VAL RELE 4 CIRCUITO				
011486	REP. VAL. MODERNA KNORR BM/SC	UNIDADE	5,00	86,000	430,00
	REP. VAL. MODERNA KNORR BM/SC				
011502	REP. VAL. RELE. ANTIGO WABCO MB	UNIDADE	7,00	39,000	273,00
	REP. VAL. RELE. ANTIGO WABCO MB				
011510	REP. VALVULA SENSIVEL A CARGA MB/VW/FO/VL	UNIDADE	10,00	210,000	2.100,00
	REP. VALVULA SENSIVEL A CARGA MB/VW/FO/VL				
011520	REPARO CENTRAL VW/FORD 2220/24-250	UNIDADE	7,00	94,000	658,00
	REPARO CENTRAL VW/FORD 2220/24-250				
011536	RET CUBO D. VW TODOS 115.4X88.9X19	UNIDADE	7,00	31,000	217,00
	RET CUBO D. VW TODOS 115.4X88.9X19				
011540	RET CUBO TR MB 1313/2213 145X120X15	UNIDADE	7,00	28,000	196,00
	RET CUBO TR MB 1313/2213 145X120X15				
011544	RET PINHAO MB 608/1519 90X68X13	UNIDADE	7,00	21,000	147,00
	RET PINHAO MB 608/1519 90X68X13				
011552	RET.CUBO D. VW 7 -120 A 150 84X57.3X8	UNIDADE	5,00	12,570	62,85
	RET.CUBO D. VW 7 -120 A 150 84X57.3X8				
011561	REP. CUICA CANECA 24X24 VL/SC	UNIDADE	7,00	90,000	630,00
	REP. CUICA CANECA 24X24 VL/SC				
011566	REP. CABECOTE COMPRESSOR MB 1113/2213 MOTR 352 94M	UNIDADE	10,00	110,000	1.100,00
	REP. CABECOTE COMPRESSOR MB 1113/2213 MOTR 352 94M				
011751	RET CUBO D. FORD/VW 122.9X88.9X21.70	UNIDADE	10,00	31,000	310,00
	RET CUBO D. FORD/VW 122.9X88.9X21.70				
011766	RET CUBO TR. VW CARGO 144.5X98.4X16	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
	RET CUBO TR. VW CARGO 144.5X98.4X16				
012472	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENT	HORA	125,00	40,000	5.000,00
	IVA E CORRETIVA				
	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA				
	E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM CAMINHOS E				
	ONIBUS.				
012630	MANGUEIRA RODOAR PRETA 8MM	METRO	20,00	1,800	36,00
	MANGUEIRA RODOAR PRETA 8MM				
027293	PIVO IVECO DAILY MICROONIBUS DIR/ESQ SUP/INF	UNIDADE	35,00	106,000	3.710,00
027296	MOLA DIANT. MICROONIBUS W8 PARABOLICA AG130.02P	UNIDADE	10,00	209,000	2.090,00
027297	MOLA DIANT. MICROONIBUS W8 PARABOLICA AG130.03P	UNIDADE	10,00	199,000	1.990,00
027298	MOLA DIANT. MICROONIBUS W8 PARABOLICA AG130.01	UNIDADE	10,00	224,000	2.240,00
027299	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO 70 C17 REFIL	UNIDADE	15,00	26,000	390,00
027301	AMORT. TR. F4000 MODERNA	UNIDADE	5,00	211,000	1.055,00
027302	SUPORTE CARDAN VW6.80/9.150 40MM	UNIDADE	5,00	152,000	760,00
027303	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA VOLARE MWM	UNIDADE	15,00	50,000	750,00
027304	MOLA TRAVA PASTILHA F4000 MOD. UN-VENDER KIT	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
027305	CANO P/ ESCAP 3 POL. P/ METRO	UNIDADE	5,00	72,000	360,00
027306	DISCO FREIO DIANTEIRO IVECO DAYLI 2007	UNIDADE	5,00	209,000	1.045,00
027307	AMORT.DIRECAO F4000 MODERNA	UNIDADE	5,00	106,000	530,00
027308	LUVA CARDA F4000 99...23/24 ESTRIAS	UNIDADE	5,00	108,000	540,00
027309	OLEO FREIO DOT3	UNIDADE	20,00	13,000	260,00
027310	MOLA D. F4000 98/ FQP2207.2 PARABOLICA	UNIDADE	10,00	210,000	2.100,00
027311	CUBO DIANT. F4000 MODERNA 4X4 TRAÇADA F250 4X4	UNIDADE	4,00	456,000	1.824,00

TRAV BELEM, 768 - JD EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



027312	MOLA D. AGRAL 5000/7000/7500 ADAP	UNIDADE	5,00	124,000	620,00
027314	DISCO DE FREIO TRASEIRO IVECO DAYLI 2007	UNIDADE	10,00	209,000	2.090,00
027315	FILTRO LUBRIFICANTE F4000 MOTOR CUMMINS	UNIDADE	15,00	50,000	750,00
027316	MOLA TR. VOLARE 8500 AB	UNIDADE	5,00	139,000	695,00
027318	FILTRO AR APU WABCO/ METALLEVE ROSCA FINA	UNIDADE	15,00	99,000	1.485,00
027319	MOLA AUX. VW/ FORD 14200	UNIDADE	5,00	83,000	415,00
027320	FILTRO COMBUSTIVEL SEP. AGUA IVECO DAYLI	UNIDADE	15,00	105,000	1.575,00
027321	AG 402 MOLA TR VOLARE 8500 AB	UNIDADE	5,00	139,000	695,00
				VALOR GLOBAL R\$	163.367,93

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 163.367,93 (cento e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 19/2019-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 19/2019-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Junho de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 19/2019-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0503.123610026.2.082 Fundeb 40 - Manutenção Do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 158.367,93, Exercício 2019 Atividade 0503.123610026.2.082 Fundeb 40 - Manutenção Do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 5.000,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 19/2019 -SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). JULIANA ROSA BERTOL DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 13 de Junho de 2019

FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ(MF) 29.483.944/0001-49
CONTRATANTE

POSTO DE MOLAS MECANICA E TORNEARIA SAO COSME LTDA EPP
CNPJ 04.012.458/0001-11
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____